



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL E CONCLUSIVO

EMENDAS FAVORÁVEIS

Encontra-se para apreciação desta Comissão Permanente o **Projeto de Lei 9.141/2021**, de autoria do Poder Executivo, que *institui o Plano Plurianual do Município de Caruaru para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências*.

Compete a esta **Comissão de Finanças e Orçamento**, com fulcro no art. 248 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de matérias atinentes a orçamento anual e planejamento de gestão financeira geral, o que encampa o presente projeto.

- Emenda 172 – Vereadora Perpétua Dantas
- Emenda 173 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 175 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 176 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 177 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 179 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 180 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 184 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 185 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 187 – Vereadora Aline Nascimento
- Emenda 190 – Vereadora Perpétua Dantas
- Emenda 200 – Vereadora Perpétua Dantas
- Emenda 201 – Vereadora Perpétua Dantas
- Emenda 204 – Vereador Lula Tôrres



Quanto à análise da adequação legislativa, conforme estabelece a LC 101/2000 c/c a Lei Federal 4.320/64, estão presentes os requisitos legais para as despesas constantes do Projeto, como também há declaração do gestor público sobre a adequação devida, fato ratificado em parecer jurídico.

O relator, conforme art. 239 da Resolução nº 554/2010, apresenta parecer com motivação remissiva aos fundamentos do parecer jurídico quanto ao projeto de Lei. Ato contínuo acrescenta que o ordenador de despesa confirma o compromisso da propositura com as leis orçamentárias.

Em virtude dos aspectos observados, é importante ressaltar que o Regimento Interno em seu art. 194 diz que – *“As emendas à proposta orçamentária, que deverão ser redigidas em obediência aos preceitos contidos no artigo 96, § 3º, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, serão submetidas à Comissão de Finanças e Orçamento, sendo conclusivo e final o seu pronunciamento, a menos que um terço dos membros da Câmara requeira a votação no Plenário de emenda aprovada ou rejeitada pela Comissão.”*

Diante do exposto, esta Comissão Permanente emite, de **FORMA UNÂNIME**, **PARECER FAVORÁVEL** às emendas ao Projeto de Lei 9.141/2021.

Caruaru, Sala Virtual do Sistema Deliberativo Remoto, 9 de novembro de 2021

Vereador **ANDERSON CORREIA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Vereador **JORGE QUINTINO**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **CARLINHOS DA CEACA**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

